LEI N. 995/2022 **DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 185.601,04 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 377/PGE-2021, para construção de calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 185.601,04 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 377/PGE-2021, para construção de calçadas no trecho entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Rua VX de Novembro do Município de Urupá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 377/PGE-2021 celebrado com a Secretaria de Estado e obras e serviços públicos - SEOSP, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16899-8 (construção de calçadas na Av. Moacir de Paula Vieira), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 35.601,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 13/04/2022 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/7421. Folha 1 de 2

dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 13/04/2022 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/7421. Folha 2 de 2